



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 7.238, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Proj. de Lei nº 118/22 - Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

**Dispõe sobre alterações nos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Assis e dá outras providências.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º-** O padrão de vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, com jornada de trabalho de 200 horas mensais e dos cargos de Agente de Combate de endemias, com jornada de trabalho de 150 horas mensais, pertencentes ao quadro de pessoal de carreira, ficam reclassificados na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO DE CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
Agente Comunitário Estratégia de Saúde da Família	40 A	A	40 J	58	200
Agente Combate de Endemias	30 E	A	40 C	46	150

- Art. 2º -** Ficam criados os cargos a seguir discriminados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Carreira, previsto no Anexo I da Lei nº 7.172, de 31 de agosto de 2022, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO DE CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
Agente Comunitário Estratégia de Saúde da Família	40 A	A	40 J	10	200
Agente Combate de Endemias	40 A	A	40 J	55	200
Ajudante de Serviços	20 F	A	30 D	100	200
Assistente Administrativo	30 F	A	40 D	30	200
Assistente Farmacêutico	20 I	A	30 F	10	200
Assistente Social	40 J	A	50 H	10	150
	50 C		60 A		200
Auxiliar de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	20 H	A	30 F	100	200
Cuidador Social	30 A	A	30 J	15	200
Merendeira	20 G	A	30 E	25	200
Psicólogo	40 J	A	50 H	05	150
Vigia	20 F	A	30 F	20	200

- § 1º -** Fica facultada aos atuais servidores ocupantes dos cargos de Agente de Combate de Endemias com jornada de 150 horas mensais, a opção de exercer a jornada de trabalho com carga horária de 200 horas mensais, mediante a remuneração nos padrões de vencimentos da referência "40 A".

- § 2º-** O servidor interessado na ampliação de jornada deverá manifestar-se por meio de requerimento junto à Secretaria Municipal de Saúde.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 7.238, de 10 de novembro de 2022.

**Art. 3º** - O Quadro de Pessoal de Carreira atualizado, constando as alterações previstas nesta lei, passa a vigorar na forma do Anexo I que deste fica fazendo parte integrante.

**Art. 4º** - Ficam criados cargos junto ao Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público Municipal de Assis, previsto no Anexo III da Lei nº 6.762 de 18 de dezembro de 2019, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
Professor de Educação Básica – PEB II – Inglês – 30 horas	40 D	a	50 B	06	150

**Parágrafo Único** - Por força desta Lei, o Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público Municipal de Assis, previsto na Lei nº 6.762 de 18 de dezembro de 2019, e também na Lei Complementar nº 06 de 25 de abril 2011, passa a vigorar, devidamente atualizado, na forma do Anexo III que fica fazendo parte integrante desta lei.

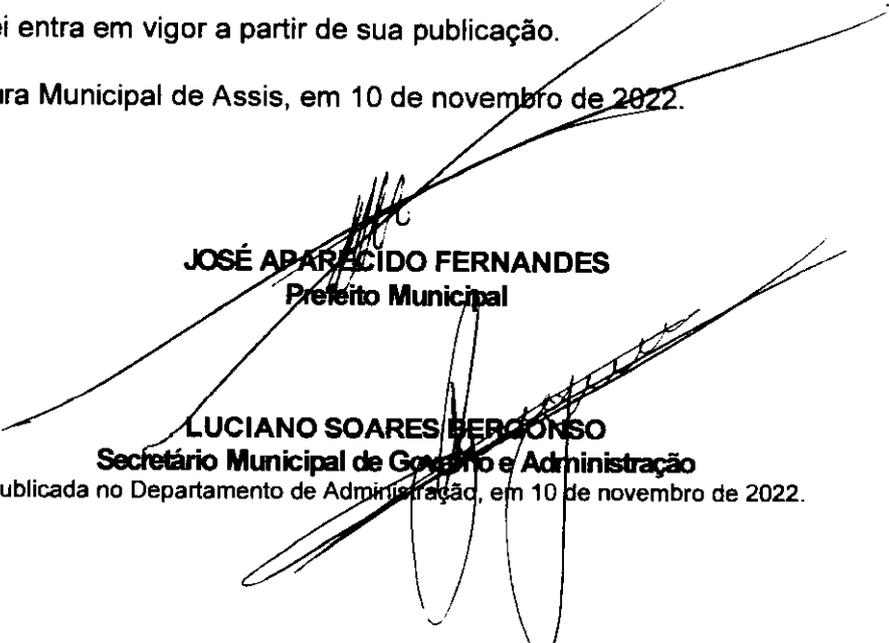
**Art. 5º** - Ficam criadas Funções de Confiança junto ao Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Assis, previsto no Anexo V da Lei nº 6.370 de 29 de setembro de 2017, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO DE FUNÇÕES	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
VICE-DIRETOR DE ESCOLA	40 I	10	200

**Parágrafo Único** - Por força desta Lei, o Quadro de Pessoal de Função de Confiança do Magistério Público Municipal de Assis, previsto na Lei nº 6.370 de 29 de setembro de 2017, e também na Lei Complementar nº 06 de 25 de abril 2011, passa a vigorar, devidamente atualizado, na forma do Anexo IV que fica fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de novembro de 2022.

  
JOSÉ APARECIDO FERNANDES  
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO  
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 10 de novembro de 2022.



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO I Lei nº 7.238/2022

### PREFEITURA MUNICIPAL QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
AGENTE ADMINISTRATIVO	20 I	A	30 G	50	200
AGENTE COMUNITÁRIO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	40 A	A	40 J	68	200
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	30 E	A	40 C	46	150
	40 A		40 J	55	200
AGENTE ESCOLAR	20 H	A	30 F	95	200
AGENTE FISCAL	30 E	A	40 C	42	200
AGENTE FISCAL DE TRÂNSITO	30 E	A	40 C	30	200
AJUDANTE DE PRODUÇÃO	20 F	A	30 D	77	200
AJUDANTE DE SERVIÇOS	20 F	A	30 D	358	200
ANALISTA DE SUPORTE DE SISTEMA	40 D	A	50 B	07	200
ANALISTA TRIBUTÁRIO	30 K	A	40 I	01	200
ARQUITETO	50 H	A	60 F	01	150
	60 A		60 J	200	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30 F	A	40 D	115	200
ASSISTENTE FARMACÊUTICO	20 I	A	30 G	25	200
ASSISTENTE SOCIAL	40 J	A	50 H	34	150
	50 C		60 A	200	
ASSISTENTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA	30 F	A	40 D	03	200
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20 F	A	30 D	07	200
AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO EXTERNA E RECADASTRAMENTO	20 I	A	30 I	20	200
AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	20 H	A	30 F	200	200
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30 C	A	40 A	200	200
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20 I	A	30 G	115	150
	30 C		40 A	200	
AUXILIAR DE ENFERMAGEM PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	20 J	A	30 H	42	150
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA ESF	20 J	A	30 H	26	200
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	20 G	A	30 E	01	200
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20 K	A	30 I	19	200
AUXILIAR TÉCNICO	20 F	A	30 B	02	200
AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	30 I	A	40 G	02	200
BIBLIOTECÁRIO	40 G	A	50 E	01	200

DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

BORRACHEIRO	20 F	A	30 D	01	200
CARPINTEIRO	20 I	A	30 G	01	200
CUIDADOR SOCIAL	30 A	A	30 J	25	200
DENTISTA	40 I	A	50 G	36	60
DENTISTA SAÚDE DA FAMÍLIA	50 K	A	60 I	12	200
DESENHISTA	20 J	A	30 H	06	200
ELETRICISTA	20 I	A	30 G	11	200
ENCANADOR	20 I	A	30 G	05	200
ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO E FINANCEIRO	30 C	A	40 A	01	200
ENCARREGADO OPERACIONAL	30 H	A	40 F	02	200
ENFERMEIRO	40 J 50 C	A	50 H 60 A	35	150 200
ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA	50 F	A	60 D	13	200
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	02	150 200
ENGENHEIRO CIVIL	50 H 60 A	A	60 F 60 J	07	150 200
ENGENHEIRO ELÉTRICO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	01	150 200
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	01	150 200
FARMACÊUTICO	40 J 50 C	A	50 H 60 A	13	150 200
FISCAL DE SANEAMENTO	30 C	A	40 A	25	200
FISIOTERAPEUTA	40 J	A	50 H	07	150
FONOAUDIÓLOGO	40 J	A	50 H	08	150
INSPETOR TRIBUTÁRIO	50 H	A	60 F	07	200
INSTRUTOR DE ARTES	30 B	A	30 K	13	120
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL I – 40 HORAS	30 A	A	30 J	10	200
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II – 20 HORAS	20 J	A	30 H	03	120
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II – 40 HORAS	30 H	A	40 F	03	200
MARCENEIRO	20 I	A	30 G	02	200
MECÂNICO	20 I	A	30 G	14	200
MÉDICO	50 D	A	60 B	89	60
MÉDICO AUDITOR	50 D	A	60 B	01	60
MÉDICO PLANTONISTA	2,5% da Referência 50-D por hora			50	48 hs No mínimo
MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA	60 K	A	60 K	14	200
MÉDICO VETERINÁRIO	50 H	A	60 F	02	150
MERENDEIRA	20 G	A	30 E	120	200
MONITOR DE CRECHE	20 F	A	30 D	03	200
MOTORISTA	20 K	A	30 I	175	200
MOTORISTA PLANTONISTA	20 K	A	30 I	16	200

DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

NUTRICIONISTA	40 J	A	50 H	04	150
OFICIAL DE PINTURA E FUNILARIA	20 I	A	30 G	04	200
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	02	200
OPERADOR DE MÁQUINAS DE ESTEIRA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	11	200
OPERADOR DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	30 A	A	30 J	50	200
OPERADOR DE MOTONIVELADORA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	09	200
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	12	200
OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	07	200
PADREIRO	30 A	A	30 J	02	200
PEDREIRO	20 I	A	30 G	37	200
PINTOR	20 I	A	30 G	20	200
PROCURADOR JURÍDICO	50 F	A	60 D	03	150
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	40 D	A	50 B	10	150
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 30 HORAS	40 D	A	50 B	11	150
PSICÓLOGO	40 J	A	50 H	32	150
SECRETARIO DE ESCOLA	30 F	A	40 D	40	200
SERRALHEIRO	20 I	A	30 G	02	200
SOLDADOR	20 I	A	30 G	05	200
SUPERVISOR TÉCNICO CONTÁBIL	60 B	A	60 K	04	200
TÉCNICO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	20 G	A	30 E	03	200
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	40 A	A	40 J	01	200
TÉCNICO DE RAIO-X	30 F	A	40 D	06	120
TELEFONISTA	20 K	A	30 I	06	150
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 J	A	50 H	03	150
TOPOGRAFO	40 D	A	50 B	02	200
VIGIA	20 F	A	30 D	70	200

DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO II Lei nº 7.238/2022

### PREFEITURA MUNICIPAL QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA - FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
ANALISTA TRIBUTÁRIO	30 K	01	200
ASSESSOR TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50 H	01	200
ASSESSOR TRIBUTÁRIO	30 I	01	200
ASSISTENTE DE GABINETE I	40 K	03	200
ASSISTENTE DE GABINETE II	50 C	03	200
ASSISTENTE JURÍDICO	50 F	06	200
CHEFE DE DEPARTAMENTO	50 C	35	200
CHEFE DE DIVISÃO	40 K	64	200
COORDENADOR DE SAÚDE	40 K	07	200
COORDENADOR DE SAÚDE DESPORTIVA	40 K	01	200
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	40 A	13	200
ENCARREGADO DE SETOR	40 A	84	200
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	30 C	35	200
ENCARREGADO OPERACIONAL	30 H	18	200
ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO FINANCEIRO	30 I	01	200
ENCARREGADO DO SETOR DE ENDEMIAS	30 E	03	200
GERENTE OPERACIONAL	40 F	06	200
CHEFE DE DIVISÃO DE TESOOURARIA	40 K	01	200
SUPERVISOR TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	50 F	04	200
SUPERVISOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO	50 F	03	200



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO III Lei nº 7.238/2022

### PREFEITURA MUNICIPAL QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
COORDENADOR DE UNIDADE	40 D	A	50 B	01	200
COORDENADOR PEDAGÓGICO	40 I	A	50 G	64	200
DIRETOR DE ESCOLA	50 C	A	60 A	47	200
DIRETOR DE ESCOLA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	50 C	A	60 A	02	200
PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40 A	A	40 J	243	200
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I-ENSINO FUNDAMENTAL I - 30 HORAS	30 J	A	40 H	330	150
PROF. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS - PEB II	40 D	A	50 B	21	150
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA - 30 HORAS	40 D	A	50 B	70	150
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II - INGLÊS - 30 HORAS	40 D	A	50 B	31	150
PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 25 HORAS	30 F	A	40 D	180	150
SUPERVISOR DE ENSINO	50 D	A	60 B	13	200



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO IV Lei nº 7.238/2022

### QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DE FUNÇÕES	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO	Padrão do cargo	08	a original
VICE-DIRETOR DE ESCOLA	40 I	35	200



## Leis



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 7.238, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Proj. de Lei nº 118/22 - Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

**Dispõe sobre alterações nos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Assis e dá outras providências.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º-** O padrão de vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, com jornada de trabalho de 200 horas mensais e dos cargos de Agente de Combate de Endemias, com jornada de trabalho de 150 horas mensais, pertencentes ao quadro de pessoal de carreira, ficam reclassificados na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO DE CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
Agente Comunitário Estratégia de Saúde da Família	40 A	A	40 J	58	200
Agente Combate de Endemias	30 E	A	40 C	46	150

- Art. 2º -** Ficam criados os cargos a seguir discriminados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Carreira, previsto no Anexo I da Lei nº 7.172, de 31 de agosto de 2022, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO DE CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
Agente Comunitário Estratégia de Saúde da Família	40 A	A	40 J	10	200
Agente Combate de Endemias	40 A	A	40 J	55	200
Ajudante de Serviços	20 F	A	30 D	100	200
Assistente Administrativo	30 F	A	40 D	30	200
Assistente Farmacêutico	20 I	A	30 F	10	200
Assistente Social	40 J	A	50 H	10	150
	50 C		60 A		200
Auxiliar de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	20 H	A	30 F	100	200
Cuidador Social	30 A	A	30 J	15	200
Merendeira	20 G	A	30 E	25	200
Psicólogo	40 J	A	50 H	05	150
Vigia	20 F	A	30 F	20	200

- § 1º -** Fica facultada aos atuais servidores ocupantes dos cargos de Agente de Combate de Endemias com jornada de 150 horas mensais, a opção de exercer a jornada de trabalho com carga horária de 200 horas mensais, mediante a remuneração nos padrões de vencimentos da referência "40 A".
- § 2º -** O servidor interessado na ampliação de jornada deverá manifestar-se por meio de requerimento junto à Secretaria Municipal de Saúde.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Lei nº 7.238, de 10 de novembro de 2022.

- Art. 3º** - O Quadro de Pessoal de Carreira atualizado, constando as alterações previstas nesta lei, passa a vigorar na forma do Anexo I que deste fica fazendo parte integrante.
- Art. 4º** - Ficam criados cargos junto ao Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público Municipal de Assis, previsto no Anexo III da Lei nº 6.762 de 18 de dezembro de 2019, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTOS		QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL	FINAL		
Professor de Educação Básica – PEB II – Inglês – 30 horas	40 D	a 50 B	06	150

**Parágrafo Único** - Por força desta Lei, o Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público Municipal de Assis, previsto na Lei nº 6.762 de 18 de dezembro de 2019, e também na Lei Complementar nº 06 de 25 de abril 2011, passa a vigorar, devidamente atualizado, na forma do Anexo III que fica fazendo parte integrante desta lei.

- Art. 5º** - Ficam criadas Funções de Confiança junto ao Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Assis, previsto no Anexo V da Lei nº 6.370 de 29 de setembro de 2017, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO DE FUNÇÕES	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
VICE-DIRETOR DE ESCOLA	40 I	10	200

**Parágrafo Único** - Por força desta Lei, o Quadro de Pessoal de Função de Confiança do Magistério Público Municipal de Assis, previsto na Lei nº 6.370 de 29 de setembro de 2017, e também na Lei Complementar nº 06 de 25 de abril 2011, passa a vigorar, devidamente atualizado, na forma do Anexo IV que fica fazendo parte integrante desta lei.

- Art. 6º**- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de novembro de 2022.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 10 de novembro de 2022.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

### ANEXO I Lei nº 7.238/2022

#### PREFEITURA MUNICIPAL QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
AGENTE ADMINISTRATIVO	20 I	A	30 G	50	200
AGENTE COMUNITÁRIO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	40 A	A	40 J	68	200
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	30 E	A	40 C	46	150
	40 A	A	40 J	55	200
AGENTE ESCOLAR	20 H	A	30 F	95	200
AGENTE FISCAL	30 E	A	40 C	42	200
AGENTE FISCAL DE TRÂNSITO	30 E	A	40 C	30	200
AJUDANTE DE PRODUÇÃO	20 F	A	30 D	77	200
AJUDANTE DE SERVIÇOS	20 F	A	30 D	358	200
ANALISTA DE SUPORTE DE SISTEMA	40 D	A	50 B	07	200
ANALISTA TRIBUTÁRIO	30 K	A	40 I	01	200
ARQUITETO	50 H	A	60 F	01	150
	60 A	A	60 J		200
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30 F	A	40 D	115	200
ASSISTENTE FARMACÉUTICO	20 I	A	30 G	25	200
ASSISTENTE SOCIAL	40 J	A	50 H	34	150
	50 C	A	60 A		200
ASSISTENTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA	30 F	A	40 D	03	200
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20 F	A	30 D	07	200
AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO EXTERNA E RECADASTRAMENTO	20 I	A	30 I	20	200
AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	20 H	A	30 F	200	200
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30 C	A	40 A	200	200
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20 I	A	30 G	115	150
	30 C	A	40 A		200
AUXILIAR DE ENFERMAGEM PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	20 J	A	30 H	42	150
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA ESF	20 J	A	30 H	26	200
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	20 G	A	30 E	01	200
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20 K	A	30 I	19	200
AUXILIAR TÉCNICO	20 F	A	30 B	02	200
AUXILIAR DE TOPOGRAFO	30 I	A	40 G	02	200
BIBLIOTECÁRIO	40 G	A	50 E	01	200



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

BORRACHEIRO	20 F	A	30 D	01	200
CARPINTEIRO	20 I	A	30 G	01	200
CUIDADOR SOCIAL	30 A	A	30 J	25	200
DENTISTA	40 I	A	50 G	36	60
DENTISTA SAÚDE DA FAMÍLIA	50 K	A	60 I	12	200
DESENHISTA	20 J	A	30 H	06	200
ELETRICISTA	20 I	A	30 G	11	200
ENCANADOR	20 I	A	30 G	05	200
ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO E FINANCEIRO	30 C	A	40 A	01	200
ENCARREGADO OPERACIONAL	30 H	A	40 F	02	200
ENFERMEIRO	40 J	A	50 H	35	150
	50 C	A	60 A		200
ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA	50 F	A	60 D	13	200
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	50 H	A	60 F	02	150
	60 A	A	60 J		200
ENGENHEIRO CIVIL	50 H	A	60 F	07	150
	60 A	A	60 J		200
ENGENHEIRO ELÉTRICO	50 H	A	60 F	01	150
	60 A	A	60 J		200
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	50 H	A	60 F	01	150
	60 A	A	60 J		200
FARMACÊUTICO	40 J	A	50 H	13	150
	50 C	A	60 A		200
FISCAL DE SANEAMENTO	30 C	A	40 A	25	200
FISIOTERAPEUTA	40 J	A	50 H	07	150
FONOAUDIÓLOGO	40 J	A	50 H	08	150
INSPETOR TRIBUTÁRIO	50 H	A	60 F	07	200
INSTRUTOR DE ARTES	30 B	A	30 K	13	120
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL I – 40 HORAS	30 A	A	30 J	10	200
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II – 20 HORAS	20 J	A	30 H	03	120
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II – 40 HORAS	30 H	A	40 F	03	200
MARCENEIRO	20 I	A	30 G	02	200
MECÂNICO	20 I	A	30 G	14	200
MÉDICO	50 D	A	60 B	89	60
MÉDICO AUDITOR	50 D	A	60 B	01	60
MÉDICO PLANTONISTA	2,5% da Referência 50-D por hora			50	48 hs No mínimo
MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA	60 K	A	60 K	14	200
MÉDICO VETERINÁRIO	50 H	A	60 F	02	150
MERENDEIRA	20 G	A	30 E	120	200
MONITOR DE CRECHE	20 F	A	30 D	03	200
MOTORISTA	20 K	A	30 I	175	200
MOTORISTA PLANTONISTA	20 K	A	30 I	16	200



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

NUTRICIONISTA	40 J	A	50 H	04	150
OFICIAL DE PINTURA E FUNILARIA	20 I	A	30 G	04	200
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	02	200
OPERADOR DE MÁQUINAS DE ESTEIRA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	11	200
OPERADOR DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	30 A	A	30 J	50	200
OPERADOR DE MOTONIVELADORA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	09	200
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	12	200
OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	07	200
PADEIRO	30 A	A	30 J	02	200
PEDREIRO	20 I	A	30 G	37	200
PINTOR	20 I	A	30 G	20	200
PROCURADOR JURÍDICO	50 F	A	60 D	03	150
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	40 D	A	50 B	10	150
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 30 HORAS	40 D	A	50 B	11	150
PSICÓLOGO	40 J	A	50 H	32	150
SECRETARIO DE ESCOLA	30 F	A	40 D	40	200
SERRALHEIRO	20 I	A	30 G	02	200
SOLDADOR	20 I	A	30 G	05	200
SUPERVISOR TÉCNICO CONTÁBIL	60 B	A	60 K	04	200
TÉCNICO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	20 G	A	30 E	03	200
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	40 A	A	40 J	01	200
TÉCNICO DE RAIO-X	30 F	A	40 D	06	120
TELEFONISTA	20 K	A	30 I	06	150
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 J	A	50 H	03	150
TOPOGRAFO	40 D	A	50 B	02	200
VIGIA	20 F	A	30 D	70	200



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

### ANEXO II Lei nº 7.238/2022

#### PREFEITURA MUNICIPAL QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA - FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
ANALISTA TRIBUTÁRIO	30 K	01	200
ASSESSOR TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50 H	01	200
ASSESSOR TRIBUTÁRIO	30 I	01	200
ASSISTENTE DE GABINETE I	40 K	03	200
ASSISTENTE DE GABINETE II	50 C	03	200
ASSISTENTE JURÍDICO	50 F	06	200
CHEFE DE DEPARTAMENTO	50 C	35	200
CHEFE DE DIVISÃO	40 K	64	200
COORDENADOR DE SAÚDE	40 K	07	200
COORDENADOR DE SAÚDE DESPORTIVA	40 K	01	200
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	40 A	13	200
ENCARREGADO DE SETOR	40 A	84	200
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	30 C	35	200
ENCARREGADO OPERACIONAL	30 H	18	200
ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO FINANCEIRO	30 I	01	200
ENCARREGADO DO SETOR DE ENDEMIAS	30 E	03	200
GERENTE OPERACIONAL	40 F	06	200
CHEFE DE DIVISÃO DE TESOUREARIA	40 K	01	200
SUPERVISOR TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	50 F	04	200
SUPERVISOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO	50 F	03	200



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

### ANEXO III Lei nº 7.238/2022

#### PREFEITURA MUNICIPAL QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
COORDENADOR DE UNIDADE	40 D	A	50 B	01	200
COORDENADOR PEDAGÓGICO	40 I	A	50 G	64	200
DIRETOR DE ESCOLA	50 C	A	60 A	47	200
DIRETOR DE ESCOLA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	50 C	A	60 A	02	200
PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40 A	A	40 J	243	200
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I-ENSINO FUNDAMENTAL I - 30 HORAS	30 J	A	40 H	330	150
PROF. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS - PEB II	40 D	A	50 B	21	150
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA - 30 HORAS	40 D	A	50 B	70	150
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II - INGLÊS - 30 HORAS	40 D	A	50 B	31	150
PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 25 HORAS	30 F	A	40 D	180	150
SUPERVISOR DE ENSINO	50 D	A	60 B	13	200



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

### ANEXO IV Lei nº 7.238/2022

#### QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DE FUNÇÕES	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO	Padrão do cargo	08	a original
VICE-DIRETOR DE ESCOLA	40 I	35	200